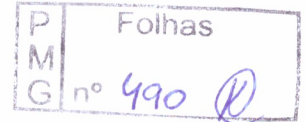




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DO TRÂNSITO E TRANSPORTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.001574

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SEMÁFOROS.

Aos 17 dia do mês de Agosto do ano de 2021, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 003/2021-SRP**, realizado em 13/07/2021, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO SOLICITANTE

MUNICÍPIO DE GURUPI, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - GURUPI-TO/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.645.468/0001-18, ambos com sede na Rua 07, Quadra 08, Lote 01 a 19, Trevo Oeste, Gurupi/TO, CEP: 77.433-050, **neste ato representado por seu Presidente nomeado pelo Decreto Municipal nº 207/2021, Sr. Jenilson Alves de Cirqueira**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF n. 848.026.501-91 e RG n. 05.582/2 PM/TO, residente e domiciliado na Avenida Lenival Correia Ferreira, n. 263 Qd. 13, Lt. 17, Setor Alto da Boa Vista, CEP: 77425350, Gurupi-TO, Telefone comercial: 3315-0076/0079, Celular: (63)98415-0001.

II – DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) **ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA**, tipo de sociedade Ltda, Rua Particular nº 18, Condomínio Topázio Bairro Jardim América, Cep: 37410-874, Cidade de Três Corações/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.821.967/0001-13, Inscrição Estadual n. 001.689.336.00-53, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Gabriel de Sousa, brasileiro, solteiro, supervisor de vendas, Portador da Carteira de Identidade nº MG-15.350.199, inscrito no CPF nº 015.251.856-83, solteiro, residente e domiciliado na Rua José Chediack, nº160, Bairro São Sebastião, cidade de Três Corações /MG, CEP: 37415-736, telefone,(35) 99874-8650.
- b) **CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI- EPP**, Nome Fantasia **CV SINALIZAÇÃO**, empresa individual de responsabilidade limitada –EPP, com sede na Rua José Amatruda, 297- Sala-02 Distrito Industrial II- Junqueirópolis/ SP, Cep: 17.890-000, inscrita no CNPJ: 24.408.472/0001-46, Inscrição Estadual: 408.727.462.114, neste ato representado pelo Sr. João Paulo de Almeida Belinello, brasileiro, divorciado, vendedor, portador da carteira de Identidade nº 47.963.916-4, inscrito no CPF: Nº 387.935.258-50, residente e domiciliado na Rua Antônio Martins, 390 Metrópole, Cidade de Dracena/SP, Cep: 17.900-000, telefone (18) 98136-0632, e-mail: joapaulo@jsmengenhararia.com.br.
- c) **VIASEG MONTAGEM E INST. DE SINALIZAÇÃO LTDA**, tipo de sociedade Ltda, com sede na Quadra 405 Sul Avenida LO 11, Lote 11 Sala 01, Plano Diretor Sul – Palmas-TO, Cep: 77015-613, inscrita no CNPJ: 36.327.422/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Edson Lopes da Silva, brasileiro, Solteiro, Representante Comercial, Portador da Carteira de Identidade nº: 772.113- SSP- TO, inscrito no CPF nº: 005.847.551-63, residente e domiciliado na Quadra 405 Sul Avenida LO11 lote 11 Cep: 77.015-613 Palmas- TO.
- d) **NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA**, Nome Fantasia **NEWTEC**, empresa sociedade limitada, com sede na Rua 02 Quadra, 02, Nº: 14, Bairro Planalto Anil IV, Cep: 65053-505, na cidade de São Luis- MA, inscrita no CNPJ: 02.705.910/0001-03, Inscrição Estadual nº: 121668851, neste ato representado pelo Sr. Daniel Bruno da Silva de Araújo, brasileiro, casado, representante comercial, portador da carteira de Identidade nº 041194532010-1, inscrito no CPF Nº: 064.364.223-40, residente e domiciliado na Rua 03, Quadra 12 nº 12, Apartamento 13B, condomínio Flores de França, Bairro Jardim São Cristovão, Cep: 65055-336 na Cidade de São Luís/ MA, telefone (88) 99273-0121, e-mail: silvadanieldanielbruno71@gmail.com.

III - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjudicação do Pregão Presencial nº 003/2021-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Solicitante e do seu respectivo gestor**, conforme **Termo de Homologação emitido em 09/08/2021**, constante no **Processo Licitatório nº 2021.001574**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

NEWTEC PRODUTOS
INTELIGENTES
LTDA:02705910000103

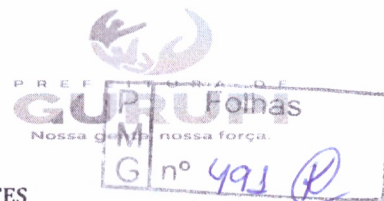
Assinado de forma digital
por NEWTEC PRODUTOS
INTELIGENTES
LTDA:02705910000103
Dados: 2021.08.19 15:20:53
-03'00'

Agência Municipal de Trânsito e Transportes
Rua 07, Quadra 08, Lote 01 a 19, Trevo Oeste, Gurupi/TO.
Telefone: (63) 3315-0076/0079

ARP nº 04/2021 - Pregão Presencial 003/2021-SRP



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DO TRÂNSITO E TRANSPORTE



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1 Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SEMÁFOROS**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência - Anexo I e demais anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VALIDADE E DA SUA PUBLICIDADE

2.1. Esta **Ata de Registro de Preços - ARP** é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da assinatura da ARP

2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão Presencial, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.5.4. É facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

2.5.5. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.5.6. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, Diário Oficial do Município de Gurupi e a sua íntegra, após assinada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua validade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

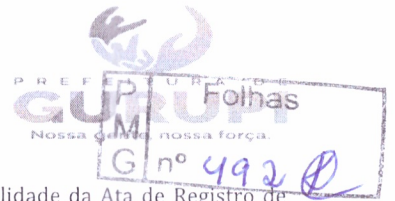
3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.3.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DO TRÂNSITO E TRANSPORTE



3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

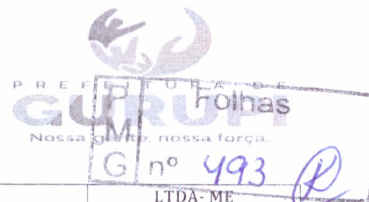
4.1. As quantidades constantes da ARP são estimativas de consumo, não obriga ao Órgão Solicitante à contratação de sua totalidade, devendo adquirir o objeto de acordo com a sua necessidade.

4.2. No preço registrado deverá estar incluso os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDORA/ DETENTORA
1	10623	BOLACHA A LED'S, COR AMARELA, PARA FOCO SEMAFÓRICO - BOLACHA A LED'S, COR AMARELA, PARA FOCO SEMAFÓRICO DE 200MM DE DIAMETRO.	UN	30	124,00	3.720,00	CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI- EPP
2	10624	BOLACHA A LED'S, COR VERDE, PARA FOCO SEMAFÓRICO D - BOLACHA A LED'S, COR VERDE, PARA FOCO SEMAFÓRICO DE 200MM DE DIAMETRO	UN	30	124,00	3.720,00	CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI- EPP
3	10622	BOLACHA A LED'S, COR VERMELHA, PARA FOCO SEMAFÓRICO - BOLACHA A LED'S, COR VERMELHA, PARA FOCO SEMAFÓRICO DE 200MM DE DIAMETRO	UN	30	124,00	3.720,00	CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI- EPP
4	2081	BRACO PROJETOR EM AÇO GALVANIZADO A FOGO,NORMA TEC - BRACO PROJETOR EM AÇO GALVANIZADO A FOGO,NORMA TECNICA ABNT NBR 5580 COM 6000 MM COM ESPESSURA 4,25MM X 101,6MM DE DIAMETRO X 4700MM DE PROJECAO.	UN	30	1.448,00	43.440,00	VIASEG MONTAGEM E INST.DE SINALIZAÇÃO LTDA
5	10618	COLUNA 01 BOCA, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, 114 MMX - COLUNA 01 BOCA, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, 114 MMX4.75MM DE ESPESSURA X 6000 MM DE COMPRIMENTO.	UN	30	2.044,00	61.320,00	VIASEG MONTAGEM E INST.DE SINALIZAÇÃO LTDA
6	43784	COLUNA 02 BOCA, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO - 114 MM X 4,75MM DE ESPESSURA X 6000 MM DE COMPRIMENTO, COM 2 ALETAS ANTI GIRO NA EXTREMIDADE, COM 08 PARAFUSOS DE ½? X 1 ½? PARA FIXAR BRAÇO, 02 FUROS DE 32MM PARA INSTALAÇÃO DE PORTA- FOCOS REPETIDOR, PERFURAÇÃO 50MM PARA INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA, 02 FUROS DE 32MM PARA INSTALAÇÃO AÉREA, DISPOSITIVO PARA INSTALAÇÃO DE CONTROLADOR COM PERFURAÇÃO DE 50MM PARA ENTRADA E SAÍDA DE CABO.	UN	24	2.080,00	49.920,00	VIASEG MONTAGEM E INST.DE SINALIZAÇÃO LTDA
6	43784	COLUNA 02 BOCA, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO - 114 MM X 4,75MM DE ESPESSURA X 6000 MM DE COMPRIMENTO, COM 2 ALETAS ANTI GIRO NA EXTREMIDADE, COM 08 PARAFUSOS DE ½? X 1 ½? PARA FIXAR BRAÇO, 02 FUROS DE 32MM PARA INSTALAÇÃO DE PORTA- FOCOS REPETIDOR, PERFURAÇÃO 50MM PARA INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA, 02 FUROS DE 32MM PARA INSTALAÇÃO AÉREA, DISPOSITIVO PARA INSTALAÇÃO DE CONTROLADOR COM PERFURAÇÃO DE 50MM PARA ENTRADA E SAÍDA DE CABO.	UN	6	2.080,00	12.480,00	VIASEG MONTAGEM E INST.DE SINALIZAÇÃO LTDA
7	19901	CONTADOR SEMAFORICO REGRESSIVO DIGITAL MICRO PROCE - CONTADOR SEMAFORICO REGRESSIVO DIGITAL MICRO PROCESSADO (TEMPORIZADOR) PAINEL DE CRONOMETRO DIGITAL, INTEGRADO COM CONTADOR REGRESSIVO NO TEMPO DE SINAL VERDE, E BONECO EM MOVIMENTO DINAMICO EM L.	UN	16	1.000,00	16.000,00	ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA- ME
7	19901	CONTADOR SEMAFORICO REGRESSIVO DIGITAL MICRO PROCE - CONTADOR SEMAFORICO	UN	4	1.000,00	4.000,00	ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIÁRIA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DO TRÂNSITO E TRANSPORTE



		REGRESSIVO DIGITAL MICRO PROCESSADO (TEMPORIZADOR) PAINEL DE CRONOMETRO DIGITAL, INTEGRADO COM CONTADOR REGRESSIVO NO TEMPO DE SINAL VERDE, E BONECO EM MOVIMENTO DINAMICO EM L.						
8	10616	CONTADOR SEMAFÓRICO REGRESSIVO DIGITAL MICROPROCES - CONTADOR SEMAFÓRICO REGRESSIVO DIGITAL MICROPROCESSADO (TEMPORIZADOR) MEDINDO 600X600X200 MM.	UN	24	1.375,00	33.000,00	ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA- ME	
8	10616	CONTADOR SEMAFÓRICO REGRESSIVO DIGITAL MICROPROCES - CONTADOR SEMAFÓRICO REGRESSIVO DIGITAL MICROPROCESSADO (TEMPORIZADOR) MEDINDO 600X600X200 MM.	UN	6	1.375,00	8.250,00	ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA- ME	
9	10611	CONTROLADOR DE TRÁFEGO MICROPROCESSADO 06 FASES	UN	5	2.000,00	10.000,00	NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA	
10	10610	CONTROLADOR DE TRÁFEGO MICROPROCESSADO DE 04 FASE - CONTROLADOR DE TRÁFEGO MICROPROCESSADO DE 04 FASES	UN	5	1.250,00	6.250,00	CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI- EPP	
11	52026	PLACA BLACK PLANE (PLACA MÃE) - DE USO EXCLUSIVO EM CONTROLADORES DE TRANSITO DA MARCA DE REFERÊNCIA NEWTEC OU COMPATÍVEL.	UN	5	800,00	4.000,00	NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA	
12	52021	PLACA BLACK PLANE (PLACA MÃE) DE USO EXCLUSIVO EM CONTROLADORES DE TRÂNSITO, MAR - PLACA BLACK PLANE (PLACA MÃE) DE USO EXCLUSIVO EM CONTROLADORES DE TRÂNSITO, MARCA DE REFERÊNCIA SEMA-SEG OU COMPATÍVEL.	UN	5	650,00	3.250,00	NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA	
13	52024	PLACA CPU DE USO EXCLUSIVO CONTROLADORES DE TRÂNSITO DA MARCA - DE REFERÊNCIA SEMA-SEG OU COMPATÍVEL.	UN	20	645,00	12.900,00	VIASEG MONTAGEM E INST.DE SINALIZAÇÃO LTDA	
14	52028	PLACA CPU DE USO EXCLUSIVO EM CONTROLADORES - DE TRÂNSITO DA MARCA DE REFERÊNCIA NEWTEC OU COMPATÍVEL.	UN	20	1.090,00	21.800,00	VIASEG MONTAGEM E INST.DE SINALIZAÇÃO LTDA	
15	52025	PLACA FONTE DE USO EM CONTROLADORES DE TRÂNSITO - DA MARCA DE REFERÊNCIA SEMA-SEG OU COMPATÍVEL.	UN	20	620,00	12.400,00	NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA	
16	52029	PLACA FONTE DE USO EXCLUSIVO EM CONTROLADORES - DE TRANSITO DA MARCA DE REFERÊNCIA NEWTEC OU COMPATÍVEL.	UN	20	1.095,00	21.900,00	VIASEG MONTAGEM E INST.DE SINALIZAÇÃO LTDA	
17	52027	PLACA POTÊNCIA - DE USO EXCLUSIVO EM CONTROLADORES DE TRÂNSITO DA MARCA DE REFERÊNCIA NEWTEC OU COMPATÍVEL.	UN	20	1.095,00	21.900,00	VIASEG MONTAGEM E INST.DE SINALIZAÇÃO LTDA	
18	52023	PLACA POTÊNCIA DE USO EXCLUSIVO EM CONTROLADORES DE TRÂNSITO DA MARCA - DE REFERÊNCIA SEMA-SEG OU COMPATÍVEL.	UN	30	595,00	17.850,00	NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA	

4.3. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, **tem-se formação de cadastro de reserva em anexo**, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas nos Arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E SERVIDOR RESPONSÁVEL, DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO

5.1. Da Forma de Aquisição

5.1.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através de requisição/solicitação de compras devidamente assinada.

5.1.2. Os estimativos relacionados nessa ARP não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

5.2. Dos locais de entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento

5.2.1. O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas nesta ARP.

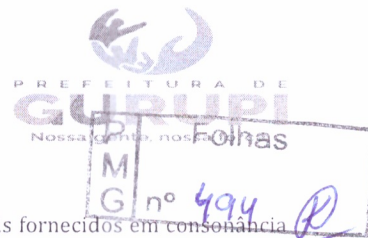
NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA:027059100001
 Assinado de forma digital por NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA:02705910000103
 Dados: 2021.08.19 15:22:51 -03'00'

Agência Municipal de Trânsito e Transportes
 Rua 07, Quadra 08, Lote 01 a 19, Trevo Oeste, Gurupi/TO.
 Telefone: (63) 3315-0076/0079

ARP nº 04/2021 - Preção Presencial 003/2021-SRP



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DO TRÂNSITO E TRANSPORTE



- 5.2.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.
- 5.2.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- 5.2.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.
- 5.2.5. Os objetos deverão ser entregues nos endereços elencados abaixo:
- 5.2.5.1 O material solicitado deverá ser entregue será na **AMTT (Agência Municipal de Trânsito e Transportes)**, situada na Rua 07 Trevo Oeste, nº 565, Quadra 08, Lote 01 a 19 Vila Pedroso, Gurupi/TO, telefone: (063) 3315-0076, em horário de expediente, conforme a necessidade da Agência Municipal de Trânsito e Transportes.

5.3. Do prazo de Entrega do Objeto

- 5.3.1 O material solicitado deverá ser entregue no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento do empenho, acompanhada da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

5.4. Das Condições de Recebimento

- 5.4.1 O Órgão Solicitante rejeitará o material fornecido em desacordo com o especificado nesse instrumento, mesmo após o recebimento, caso seja constatado que os mesmos se encontram em desacordo com o especificado ou incompleto. O servidor responsável notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie as suas expensas a correção necessária dentro do prazo de recebimento.
- 5.4.2. O objeto desta ARP será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:
- Provisoriamente:** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada.
 - Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará imediatamente para os materiais de consumo e em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório dos equipamentos, realizado pelo servidor competente designado por esta Secretaria.
- 5.4.3 Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a fornecedora a atender a quantidade solicitada pelo Órgão Solicitante.
- 5.4.4. Na hipótese de substituição ou troca, a Fornecedora obrigar-se-á a fazê-la dentro do prazo máximo de **10 (dias) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços registrados, sem ônus alguma ao Órgão Solicitante.
- 5.4.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do material, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.
- 5.4.6 O Órgão Solicitante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

5.5. Da Garantia do Objeto

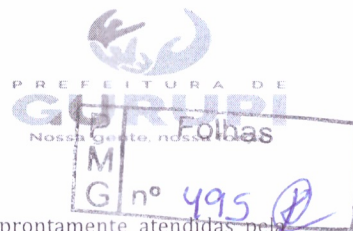
- 5.5.1 A Contratada deverá oferecer a garantia para todos os materiais, conforme o Código de Defesa do Consumidor, prevalecendo à garantia de fábrica caso esta seja maior, sem ônus adicionais para o Órgão Solicitante/Órgão Gerenciador, contados a partir da data do aceite definitivo.
- 5.5.2 Durante o período de vigência da garantia, a Fornecedora substituirá sem qualquer ônus para o Órgão Solicitante/Órgão Gerenciador, parte do objeto ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ARP, ACOMPANHAMENTO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

- 6.1. A fiscalização, acompanhamento da execução da ARP, recebimento do material e atesto das notas fiscais será exercida pelo
- Sr. (a) Cledy Santos Silva, Cargo: Coordenador de Trânsito e Transportes, telefone: (63) 3315-0076 ou (63)99276-6466, e-mail: amtt.gurupi@gmail.com**
- 6.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado pelo Órgão Solicitante.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DO TRÂNSITO E TRANSPORTE



- 6.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedoradora sem ônus para o Órgão Solicitante.
- 6.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Solicitante.
- 6.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Solicitante não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedoradora, durante a validade da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedoradora em até 30 (trinta) dias corridos após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedoradora.
- 7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 7.3. A Fornecedoradora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 7.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedoradora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 7.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 7.4. Para efetivação dos pagamentos, a Fornecedoradora deverá apresentar, ainda, as seguintes certidões: Certidões de regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS, CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 8.1. As despesas decorrentes da contratação e execução do serviço correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Não Participantes, no que couber.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1. Do(s) Fornecedor(es) Detentor(s) da ARP

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pela Agência Municipal de Trânsito e Transporte, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- c) Fornecer Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- d) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- e) Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte;
- f) Trocar, substituir/corrigir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, às suas expensas os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, bem como se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto.
- g) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.
- h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame.
- i) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DO TRÂNSITO E TRANSPORTE



- j) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado a Secretaria, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.
- k) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- l) Comunicar a Agência Municipal de Trânsito e Transporte da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP.
- m) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.
- n) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- o) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com a Agência Municipal de Trânsito e Transporte, observadas as condições nela estabelecidas.

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela Fornecedor(a);
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor(a)/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Fornecedor(a)/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedor(a)/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor(a)/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de validade da ARP;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o objeto a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de validade da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.2.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

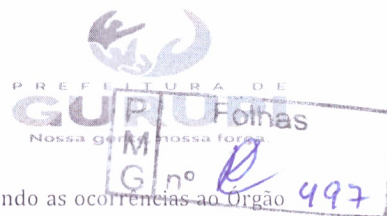
- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e.
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3 Dos Órgãos(s) não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de validade da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DO TRÂNSITO E TRANSPORTE



descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

10.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - **Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - **Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - **Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:**

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.**

10.2 Para os fins do item 10.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº. 8.666/93.

10.3 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DO TRÂNSITO E TRANSPORTE



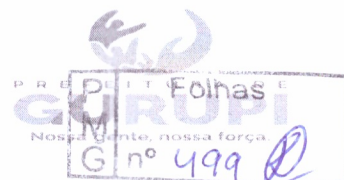
- 10.4** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item **10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.4.1** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 10.5.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 10.6.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item **10.1** são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.
- 10.7.** A sanção prevista no item V do item **10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** Os preços registrados, durante a validade da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão solicitante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 11.2.** Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 11.3.** A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço validade, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 11.4.** O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 11.5.** Independentemente do que trata o item anterior o Órgão Solicitante efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 11.6.** Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 11.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11.8.** Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 11.9.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 11.10.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.10.1.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor registrado.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DO TRÂNSITO E TRANSPORTE



- 11.10.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 11.10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço a ser firmada qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 12.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 12.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos materiais decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 12.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 12.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 12.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da ARP.
- 12.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

- 13.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

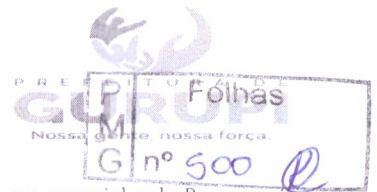
- 14.1. Será incluído na ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. O Registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.
- 14.3.1. Caso o fornecedor do Cadastro de Reserva tenha sido habilitado na sessão, se convocado para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2021-SRP**, as propostas das empresas classificadas em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DO TRÂNSITO E TRANSPORTE**



15.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-a pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de Agosto de 2021.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
Jenilson Alves Cirqueira
Órgão Solicitante

CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI- EPP
João Paulo de Almeida Belinello
FORNECEDORA/DETENTORA

NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES Assinado de forma digital por NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES
LTDA:027059100001 LTDA:02705910000103
Dados: 2021.08.19 15:28:24

03 **NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA**
Daniel Bruno da Silva de Araújo
FORNECEDORA/DETENTORA

FELIPE EDUARDO NOGUEIRA:12714754643 Assinado de forma digital por FELIPE EDUARDO NOGUEIRA:12714754643
Dados: 2021.08.20 14:31:20 -03'00'

ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA
Eduardo Gabriel de Sousa
FORNECEDORA/DETENTORA

VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZACAO Assinado de forma digital por VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZACAO
LTDA:36327422000113 LTDA:36327422000113
Dados: 2021.08.19 14:29:59 -03'00'

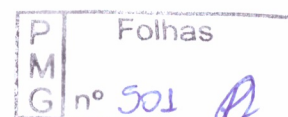
VIASEG MONTAGEM E INST. DE SINALIZAÇÃO LTDA
Edson Lopes da Silva
FORNECEDORA/DETENTORA

Testemunhas:

1 Solange Fragoso Ferraz CPF 019 391 681 98
2 Christiane marim de Araujo CPF 008 023411-00



CADASTRO DE RESERVA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP

PROCESSO: 2021.001574

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE/ FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE- FMTT.

OBJETO: Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SEMÁFORO

1. DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1. Considerando a possibilidade das licitantes reduzirem seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva, após o encerramento da etapa competitiva do certame, conforme dispõe o item 8.7 do Edital.
- 1.2. Registra-se a manifestação de interesse em sessão, na pessoa de seu representante devidamente credenciado, da licitante **NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA** em participar do Cadastro de Reserva **quanto ao item 07,08,10,12,14,16,17** do Termo de Referência - Anexo I do Edital, reduzindo seu preço ao valor da proposta da licitante mais bem classificada e vencedora no certame quanto ao referido item, conforme dispõe o item 12 da Ata Sessão realizada na presente data, em obediência ao item 8.8.3 do Edital.
- 1.3. Registra-se a manifestação de interesse em sessão, na pessoa de seu representante devidamente credenciado, da licitante **CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI-EPP** em participar do Cadastro de Reserva **quanto ao item 09** do Termo de Referência - Anexo I do Edital, reduzindo seu preço ao valor da proposta da licitante mais bem classificada e vencedora no certame quanto ao referido item, conforme dispõe o item 12 da Ata Sessão realizada na presente data, em obediência ao item 8.8.3 do Edital.
- 1.4. Registra-se a manifestação de interesse em sessão, na pessoa de seu representante devidamente credenciado, da licitante **ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - ME** em participar do Cadastro de Reserva **quanto ao item 01,02,03,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18** do Termo de Referência - Anexo I do Edital, reduzindo seu preço ao valor da proposta da licitante mais bem classificada e vencedora no certame quanto ao referido item, conforme dispõe o item 12 da Ata Sessão realizada na presente data, em obediência ao item 8.8.3 do Edital.
- 1.5. Registra-se a confecção do Cadastro em forma de anexo da Ata de Sessão, o qual será incluído na ARP a ser firmada.

2. DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 2.1. O presente **Cadastro de Reserva** será utilizado no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

3. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR QUE COMPÕE O CADASTRO DE RESERVA

- 3.1. A habilitação do fornecedor que compõe este CADASTRO DE RESERVA, será efetuada em momento oportuno, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

4. DOS VALORES REGISTRADOS APÓS A FASE DE LANCES E DE NEGOCIAÇÃO

4.1. EMPRESA: NEWTEC

EMPRESA	CPF/CNPJ	ITEM	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA	02.705.910/0001-03	07	1.000,00	16.000,00
NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA	02.705.910/0001-03	08	1.375,00	33.000,00
NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA	02.705.910/0001-03	08	1.375,00	8.250,00
NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA	02.705.910/0001-03	10	1.250,00	6.250,00
NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA	02.705.910/0001-03	12	650,00	3.250,00
NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA	02.705.910/0001-03	14	1.090,00	21.800,00
NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA	02.705.910/0001-03	16	1.095,00	21.900,00
NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA	02.705.910/0001-03	17	1.095,00	21.900,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
DIRETORIA DE CONVÊNIOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2

P
M
G
Folhas
nº 502 P

4.2. EMPRESA: CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI- EPP

EMPRESA	CPF/CNPJ	ITEM	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI- EPP	24.408.472/0001-46	09	2.000,00	10.000,00

4.3. EMPRESA: ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA- ME

EMPRESA	CPF/CNPJ	ITEM	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI- EPP	24.408.472/0001-46	01	2.000,00	10.000,00
CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI- EPP	24.408.472/0001-46	02	124,00	3.720,00
CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI- EPP	24.408.472/0001-46	03	124,00	3.720,00
CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI- EPP	24.408.472/0001-46	09	2.000,00	10.000,00
CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI- EPP	24.408.472/0001-46	10	1.250,00	6.250,00
CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI- EPP	24.408.472/0001-46	11	800,00	4.000,00
CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI- EPP	24.408.472/0001-46	12	650,00	3.250,00
CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI- EPP	24.408.472/0001-46	13	645,00	12.900,00
CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI- EPP	24.408.472/0001-46	14	1.090,00	21.800,00
CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI- EPP	24.408.472/0001-46	15	620,00	12.400,00
CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI- EPP	24.408.472/0001-46	16	1.095,00	21.900,00
CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI- EPP	24.408.472/0001-46	17	1.095,00	21.900,00
CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI- EPP	24.408.472/0001-46	18	595,00	17.850,00

Gurupi-TO, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

ILDOMAR ALMEIDA MARTINS
Pregoeira Oficial

NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA
Licitante

CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI- EPP
Licitante

ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA- ME
Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
02/2021

Processo nº 2021.003139, Pregão Eletrônico nº 011/2021-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 17.527.397/0001-77. **Detentoras:** M.N.B LOGISTICA DE ALIMENTOS EIRELI- EPP, CNPJ: 29.381.800/0001-36, WENDEL RODRIGUES CHAVES- MEGURUPI PRODUTOS HOSPGRAF, CNPJ: 17.726.408/0001-. **Objeto:** Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de alimentos para aquisição de kits. **Assinatura:** 19/08/2021. **Vigência:** 12 meses contados desta publicação. **Íntegra da ARP:** www.gurupi.to.gov.br. **Fundamentação Legal:** Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015 Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 738/2017 e demais legislações pertinentes. Gurupi-TO, 01/09/2021. Amanda Pereira Costa, - Secretária Municipal de Educação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021

Serve o presente expediente para informar que houve erro formais identificados na Ata de Registro de Preço nº 007/2021, do Pregão Presencial nº 009/2021 SRP - Registro de preços para futura e eventual e parcelada Aquisição de Combustíveis para o Abastecimento de Frotas (Arla 32, Etanol, Gasolina comum, Óleo diesel e Óleo diesel S-10).

CONSIDERANDO o princípio da autotutela que autoriza a Administração Pública exercer controle sobre seus próprios atos;

Venho por meio desta ERRATA corrigir a tabela do item 15.12, da ARP nº 007/2021, de 25 de agosto de 2021, nos itens referente abaixo:

ONDE SE LÊ:

15.12. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À MULHER								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA ORI- GEM	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DETEN- TORA
2	39	ÓLEO DIESEL (cota principal)	Litro	4.000	TDC DIST	R\$ 4,53	R\$ 17.960,00	AUTO POSTO COMETA LTDA
2	39	ÓLEO DIESEL	Litro	1.000	SP	R\$ 4,579	R\$ 4.609,00	AUTO POSTO RAIO X LTDA
Valor total registrado: R\$ 168.094,00 (Cento e sessenta e oito mil e noventa e quatro reais)								

LEIA-SE:

15.12. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À MULHER								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA ORI- GEM	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DETEN- TORA
3	922	ÓLEO DIESEL S10 (cota principal)	LT	4.000	RAIZEN	R\$ 4,49	R\$ 17.960,00	POSTO BEIRA RIO COMÉR- CIO DE DERIVA- DOS DE PETRO- LEO LTDA

3	922	ÓLEO DIESEL S10	LT	1.000	SP	R\$ 4,609	R\$ 4.609,00	AUTO POSTO RAIO X LTDA
Valor total registrado: R\$ 168.094,00 (Cento e sessenta e oito mil e noventa e quatro reais)								

Gurupi, Estado do Tocantins em 1º dia do mês de setembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valdeci Alves Rocha Júnior
Órgão Gerenciador

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001
À ARP Nº 010/2021 – CARIRI - TO.

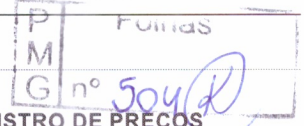
Processo nº 2021.004740. Ato: Adesão Parcial nº 001 à ARP nº 010/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI - TO, oriunda do **Pregão Presencial** nº 015/2021 – SRP – MENOR PREÇO POR ITEM, **Processo Administrativo** nº 127/2021. **Partes:** Prefeitura Municipal de Cariri - TO (**Órgão Gerenciador**), SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (**Carona**). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE LIMPEZA. **Fornecedor:** SUPERMERCADO SAMILLA LTDA, CNPJ 10.484.811/0001-69. **Assinatura:** 01/09/2021. VALDECI ALVES ROCHA JÚNIOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
004/2021

Processo nº 2021.001574. Pregão Presencial nº 003/2021-SRP. Órgão Gerenciador: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE /FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE **Detentoras:** ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA, CNPJ nº 12.821.967/0001-13, CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI- EPP, CNPJ nº 24.408.472/0001-46, VIA-SEG MONTAGEM E INST. DE SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 36.327.422/0001-13, NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ nº 02.705.910/0001-03, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual e parcelada Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção e instalação de semáforos. **Assinatura:** 17/08/2021. **Vigência:** 12 meses contados desta publicação. **Íntegra da ARP:** www.gurupi.to.gov.br. **Fundamentação Legal:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 30/08/2021. Jenilson Alves Cirqueira – Presidente da Agência Municipal de Desenvolvimento do Trânsito e transporte/ Fundo Municipal de Desenvolvimento do Trânsito e Transporte.

GURUPI

MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

Processo nº 2021.001574 Pregão Presencial nº 003/2021-SRP. Órgão Gerenciador: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE Detentoras: ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, CNPJ nº 12.821.967/0001-13, CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI- EPP, CNPJ nº 24.408.472/0001-46, VIASEG MONTAGEM E INST. DE SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 36.327.422/0001-13, NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ nº 02.705.910/0001-03, Objeto: Registro de preços para futura e eventual e parcelada Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção e instalação de semáforos. Assinatura: 17/08/2021. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 30/08/2021. Jenilson Alves Cirqueira - Presidente da Agência Municipal de Desenvolvimento do Trânsito e transporte/Fundo Municipal de Desenvolvimento do Trânsito e Transporte.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Processo nº 2021.000110, Pregão Eletrônico nº 016/2021-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 17.718.490/0001-69. Detentoras: PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 09.097.727/0001-03, WENDEL RODRIGUES CHAVES- ME-GURUPI PRODUTOS HOSPGRAF, CNPJ: 17.726.408/0001-48, PAPELARIA COMETA LTDA, CNPJ: 08.940.428/0001-26, DJ DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 27.563.168/0001-61, D WALKER EIRELLI, CNPJ: 14.090.172/0001-08. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de expediente. Assinatura: 27/08/2021. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015 Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 738/2017 e demais legislações pertinentes. Gurupi-TO, 31/08/2021. Valdeci Alves Rocha Junior - Secretário Municipal de Administração.

UNIRG

AVISO DE LICITAÇÃO - FUNDAÇÃO UNIRG

A Fundação UNIRG torna público que realizará licitação, na seguinte conformidade:

Tomada de Preços nº 004/2021, Processo Administrativo 2021.02.081718, tipo MENOR PREÇO do tipo Menor preço - critério de julgamento VALOR GLOBAL - execução INDIRETA - empreitada por preço unitário Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REGULARIZAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO NO BLOCO "C" DO CAMPUS II DA UNIVERSIDADE DE GURUPI - UnirG. Dia: 06/10/2021 às 9h (horário local). A sessão acontecerá no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Av. Pará, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO. A cópia do Edital poderá ser retirada no portal: www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7505.

Gurupi/TO, 01 de setembro de 2021.

Telma Pereira de S. Milhomem
Presidente CPL da Fundação UnirG

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1047/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2021

DATA DO PREGÃO: 23/08/2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS, INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS. FORNECEDORES REGISTRADOS: PROFARM COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ: 00.545.222/0001-90 ficou registrado com o valor de R\$ 9.334,92 (Nove mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos). C.A DISTRIBUIDORA, CNPJ: 26.457.348/0001-04 ficou registrado com o valor de R\$ 19.617,00 (Dezenove mil, seiscentos e dezessete reais). DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA, CNPJ: 11.187.037/0001-97 ficou registrado com o valor de R\$ 2.320,73 (Dois mil, trezentos e vinte reais e setenta e três centavos). MULTMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 30.650.401/0001-58 ficou registrado com o valor de R\$ 29.126,20 (Vinte e nove mil, e cento e vinte e seis reais e vinte centavos). M TESTA CONFECÇÃO, CNPJ: 23.829.339/0001-09 ficou registrado com o valor de R\$ 2.148,00 (dois mil, cento e quarenta e oito reais). J COELHO NETO EIRELI, CNPJ: 12.812.677/001-03 ficou registrado com o valor de R\$ 28.171,90 (vinte e oito mil, cento e setenta e um reais, e noventa centavos). GREGORIO MACHADO LTDA, CNPJ: 30.981.531/0001-73 ficou registrado com o valor de R\$ 39.666,88 (Trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Signatários: Gestor do FMS; Idalina Maria Diniz Barbosa Piagem e PROFARM COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ: 00.545.222/0001-90. C.A DISTRIBUIDORA, CNPJ: 26.457.348/0001-04. DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA, CNPJ: 11.187.037/0001-97. MULTMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 30.650.401/0001-58. M TESTA CONFECÇÃO, CNPJ: 23.829.339/0001-09. COELHO NETO EIRELI, CNPJ: 12.812.677/001-03. GREGORIO MACHADO LTDA, CNPJ: 30.981.531/0001-73.

Data da Assinatura: 25/08/2021.

Idalina Maria Diniz Babosa Piagem
Gestora do FMS

PALMEIRAS DO TOCANTINS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

A Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins - TO, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, e Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para execução de reforma e manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva dos prédios públicos da prefeitura municipal e fundos, do município de Palmeiras do Tocantins/TO com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, fica ADIADA para o dia 14 de setembro de 2021 às 09:00hrs. O motivo do adiamento se dá devido ao tempo hábil de circulação do edital, bem como ao período de feriado/recesso no município que se dará entre os dias 06 a 08 de setembro de 2021.